Prefeitura Municipal de Careaçu

Lei nº 611, de 18 de dezembro de 1978.

" Dispõi sôbre abertura de crédito adicional,especial contém outras providências."

A Câmara Municipal de Careaçu,MG, aprovou e eu, Prefe Municipal, sânciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar de pêsas do exercício de 1977, devidas à substituta da Bibliotecária, que substituiu esta no período de 18 de Janciro de 1977 a 03 de Março de 1977, e refete a 17(dezessete) dias, com vencimentos igual ao da titular, correspondent aos dias mencionados, no total de Cr$435,20(Quatrocentos e trinta e cinco c zeiros e vinte centavos).-

Art. 2º - Para atender às despêsas de que trata o artigo 1º, de ta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional,es cial de que trata esta Lei, podendo, na falta de recúrso finânceiro,anular tações ou parte de dotações do orçamento vigente e/ ou aumentar a receita e timada para o exercício; ou, ainda, usar dos recúrsos de que trata o artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - As despêsas de que trata esta Lei, serão classificada de acôrdo com o artigo 46, da mencionada Lei n. 4.320.

Art. 4º - Na impossibilidade do cumprimentp desta Lei, ainda no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a cumprí-la no próxim exercício de 1979.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta L em vigor, na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução des Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma s contém.

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG, 18 de dezembro de 1978.

Antônio Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Peres
- Secretário -